



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **ANTONIO BRASIL II**, matriculado no JUCEG sob n.º 019/2000, através da plataforma eletrônica www.leiloesbrasil.com.br, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1) PROCESSO N° : **0146598-68.2017.8.09.0011**
- 2) NATUREZA : **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
- 3) EXEQUENTE : **BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12**
SUELI MATUDA LEMES - CPF nº 253.490.401-97;
- 4) EXECUTADOS : **LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº 17.755.086/0001-65 e**
MARCOS LEMES - CPF nº 147.884.541-49

TERCEIROS INTERESSADOS:

UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL);

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA;**

**IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE DOS RECURSOS RENOVÁVEIS**

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO;**

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP;

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP;

RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

**SICAR - SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO
AMBIENTAL RURAL;**

**NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA, CNPJ:
60.945.169/0001-46;**

**2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO;**

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIÂNIA/GO;

**10ª VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE GOIÁS.**

5) DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1º Leilão : 21/07/2026 às 16:00 horas (horário de Brasília)

2º Leilão : 28/07/2026 às 16:00 horas (horário de Brasília)

Do Leilão eletrônico (ELETRÔNICO) através do site: www.leiloesbrasil.com.br e PRESENCIAL na sede da Leilões Brasil, localizado na Avenida das Palmeiras esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74923-640.

Profissional da Leiloeira: **ANTÔNIO BRASIL II - JUCEG Nº.019.**

Telefones: (62) 3250-1500 e (62) 99679-7104. E-mail: parceria@leiloesbrasil.com.br

6) DOS BENS:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS).

Lote 01 - Fazenda "Nova". Características e Confrontações: Duas partes de terras na Fazenda "Nova", neste município, com a área de mais ou menos 1 alqueire 71 litros e 403,33 m2 cada uma, perfazendo um total de 3



alqueires 63 litros e 201,66 m2. sendo: 26 lits. e 403,54 m2. de cerrado, 3 alqs. 18 litros e 537,56 m2. de campos de 5a. classe e 17 litros e 470,56 m2. em comum com outros, dentro de uma área maior que tem as seguintes divisas: "Começa no marco cravado à margem direita do Rio Turvo acima até um marco cravado; daí segue em rumo E.O. sem declinação até um marco cravado na orla da mata do Bandeira no Estação 7 do levantamento deste; daí pela picada acima até um marco cravado na estação treze, dividindo até aí com os condôminos: Luiz, Francisco e Conrado Gomes de Rezende; daí segue em rumo a um marco cravado na divisa do quinhão do condômino Waldir do E.S. Quinta; daí em rumo SE. 28º até o marco cravado na beira de um arame existente e pro este arame abaixo até o marco onde teve início estas divisas". Devidamente cadastrado no INCRA sob nº 933.058.002.909, Área total: 164,5; nº de módulos: 1,70; F.M. Parcel: 30,0. Matrícula 1.107 do Cartório de Registro Geral de Paraúna/GO.

AValiação: R\$ 473.950,12 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos)

Lote 2 - Fazenda "Nova", lugar denominado "Bandeira". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Três (3) partes de terras na Fazenda "Nova", lugar denominada "Bandeira", neste município, com a área total de mais ou menos 7 (7) alqueires, 40 (40) litros e 403,33m2, ou seja, 36ha 30ares e 403,33m2, sendo: A primeira parte com a área de 20 litros e 403,33m2, de cultura; 40 litros de cerrados e 4 alqueires, 68 litros e 204,56m2 de campos de 5ª, tendo como benfeitorias três dezoito (3/18)avos de 30 rolos de arame: A segunda parte com a área de 1(hum) alqueire e 20 litros de 48,400m2, sendo: 3(3) litros e 537,78m2, de cultura, 3(3) litros e 201,77m2 de cerrados e 1(1) alqueire 12 litros e 470,00m2 de campos de 5ª classe e A terceira parte com a área de 51 litros e 403,78m2, sendo: 5 litros de cultura; 10 litros de cerrados e 36 litros e 403,78m2 de campos de 5ª classe, tendo como benfeitoria um dezoito (1/18) avos de 30 rolos de arame; sendo desta terceira o remanescente do registro nº11.631, dentro de uma área maior que tem as seguintes divisas: "Começa no marco cravado a margem direita do Rio Turvo acima até um marco cravado; daí segue em rumo E.O. sem declinação até um marco cravado na orla da mata do Bandeira na estação J. do levantamento deste; daí pela picada acima até um marco cravado na estação treze, dividindo até aí com o condômino Luiz Francisco e Conrado Gomes de Rezende; daí, segue; daí segue em rumo a um marco cravado na divisa do quinhão do condômino Waldir do E.I. Quinta; daí em rumo SE.28º até o marco cravado na barra de um arame existente, e por este arame abaixo até o marco onde teve início estas divisas". Cadastrada no INCRA sob nº933058002909; área total: 164,5; Mód: 66,2; Nº de mód: 1,70; F.M. Parcel: 30,0. Matrícula 134 do Cartório de Registro Geral de Paraúna/GO.

AValiação: R\$ 1.260.384,47 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Lote 5 - Fazenda Nova. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno na Fazenda Nova, deste município, com a área de 7 ha 26 a 00ca. ou 01 alqueire 40 litros em terras de campos, sem benfeitorias, destacada da 2a. gleba e que tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco cravado à margem direita do Córrego Bandeira; na divisa com herdeiros de Epitácio Candido Rodrigues; daí segue com esta confrontação, com o rumo de 1934'23" SE. até encontrar um marco a 351,20 metros, cravado na margem da estrada que liga o Povoado da Lobeira a Paraúna; daí segue a direita margeando esta estrada e ainda com a mesma confrontação com os seguintes rumos e distâncias: 55º52'52" NW. 85,18 m 58º37'06"NW. 176,44 metros, 56º12'14" NW. 51,22 m. 46º07'11"NW. 28,87 metros e 64º05'15" NW. e 44,65 metros a um marco; deste marco segue com o rumo de 55º20'42" NE. confrontando com João Araújo, até encontrar a 298,50 metros um marco cravado na margem direita do Córrego Bandeira; daí segue por este Córrego abaixo ainda com a mesma confrontação, até encontrar a 115,15 metros (distancia em reta) o marco inicial". Devidamente cadastrada no INCRA - Código Rec. Federal nº 2339841-8, área total: 7,4; módulo: 30,0; nº de módulo: 0,18; F.M. Parcel: 2,0. Matrícula 4.420 do Cartório de Registro Geral de Paraúna/GO.

AValiação: R\$ 374.993,52 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

CONDIÇÕES DO BEM: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação.

CONTRIBUINTE: INCRA: 933.058.002.909 (Matrícula 1.107 e Matrícula 134) e **2339841-8** (Matrícula 4.420); Não foi possível apurar a existência de débitos fiscais e questões ambientais, sendo ônus do arrematante a verificação perante os órgãos competentes.

DEPOSITÁRIO: O Executado, conforme termo de penhora evento nº

7) AVALIAÇÃO: Soma das benfeitorias existentes nas glebas itens 1, 2 e 5 R\$ 1.316.853,00

Valor total da avaliação (terra e benfeitorias): R\$ 3.426.181,11 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e onze centavos) em novembro de 2021. (Movimentação 94).

8) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.713.090,56 (Um milhão, setecentos e treze mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sob pena de ser considerado preço vil (art. 891, parágrafo único, CPC).

9) ÔNUS:

Lote 01 - Matrícula 1.107 - Consta conforme Av.6, a reserva deste imóvel está averbada na matrícula 134; Conforme R.11, Av.12, Av.13, Av.14 e Av.16, hipoteca em favor de Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda; Conforme Av.15, consta a existência dos Processos de Execução Fiscal nºs 2004.35.00.018636-5, 2007.35.00.002693-7 e 2007.35.00.016029-1, que tramitam na 12ª Vara Seção Judiciária do Estado de Goiás, a favor da Fazenda Nacional; Conforme Av.17, consta a existência da ação de Execução, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5171800-59.2017.8.09.0011; Conforme R.18, arresto do imóvel em favor de Banco Safra S/A, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1057182-25.2017.8.26.0100; Conforme R.19, penhora em favor de Banco Safra S/A, perante a 7ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1064858-24.2017.8.26.0100; Conforme Av.20, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010681-58.2017.5.18.0082; Conforme R.21 e R.52, penhora em favor de Banco Bradesco S/A, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5169766-14.2017.8.09.0011; Conforme Av.22, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo nº 0010878-95.2017.5.18.0281; Conforme Av.23, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010646-99.2017.5.18.0083; Conforme Av.24, Av.31 e Av.33, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010694-57.2017.5.18.0082; Conforme Av.25 e Av.34, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010695-42.2017.5.18.0082; Conforme Av.26, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo nº 0010713-48.2017.5.18.0281; Conforme Av.27 e Av.35, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010713-63.2017.5.18.0082; Conforme Av.28, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010719-77.2017.5.18.0015; Conforme Av.29, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010783-77.2017.5.18.0083; Conforme Av.30, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Catalão/GO, processo nº 0011147-83.2017.5.18.0104; Conforme Av.32, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010933-64.2017.5.18.0081; Conforme Av.36 e Av.44, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010837-43.2017.5.18.0083; Conforme Av.37 e Av.65, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010930-12.2017.5.18.0081; Conforme Av.38, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011029-79.2017.5.18.0081; Conforme Av.39, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010788-08.2017.5.18.0081; Conforme Av.40, Av.83 e Av.98, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010990-76.2017.5.18.0083; Conforme Av.41,



indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010673-21.2016.5.18.0081; Conforme Av.42 e Av.89, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010962-17.2017.5.18.0081; Conforme Av.43, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010775-03.2017.5.18.0083; Conforme Av.45 e Av.58, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010665-04.2017.5.18.0083; Conforme Av.46; indisponibilidade do imóvel, determinada pela 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010734-61.2017.5.18.0010; Conforme Av.47, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010761-29.2017.5.18.0015; Conforme Av.48 e Av.109, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010560-80.2016.5.18.0012; Conforme Av.50, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010619-18.2017.5.18.0082; Conforme Av.51, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010739-61.2017.5.18.0082; Conforme Av.53, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011162-46.2017.5.18.0009; Conforme Av.54, Av.70 e Av.71, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011556-31.2017.5.18.0081; Conforme Av.55 e Av.100, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011364-14.2017.5.18.0012; Conforme Av.56, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, processo nº 0010476-19.2017.5.18.0053; Conforme Av.57, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011238-45.2017.5.18.0082; Conforme Av.59 e Av.95, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, processo nº 0010877-59.2017.5.18.0201; Conforme Av.60, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, processo nº 0010712-34.2017.5.18.0129; Conforme Av.61, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010991-64.2017.5.18.0082; Conforme Av.62, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010726-59.2017.5.18.0083; Conforme Av.63, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010806-39.2017.5.18.0013; Conforme Av.64, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO, processo nº 5562938-74.2018.8.09.0051; Conforme Av.66, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010550-86.2017.5.18.0081; Conforme Av.68, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010648-98.2017.5.18.0082; Conforme R.69, a penhora exequenda; Conforme Av.72, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010629-62.2017.5.18.0082; Conforme Av.73, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010918-92.2017.5.18.0082; Conforme Av.74, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010634-87.2017.5.18.0081; Conforme Av.75, Av.86 e Av.97, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010129-90.2017.5.18.0083; Conforme Av.76, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011111-10.2017.5.18.0082; Conforme Av.77, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010648-68.2017.5.18.0082; Conforme Av.78, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010613-51.2017.5.18.0004; Conforme Av.79, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, processo nº 0010523-40.2017.5.18.0102; Conforme Av.80, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010704-98.2017.5.18.0083; Conforme Av.81 e Av.103, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011040-05.2017.5.18.0083; Conforme Av.82, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, processo nº 0010697-06.2017.5.18.0181; Conforme Av.84, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011855-08.2017.5.18.0081; Conforme Av.85, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011364-95.2017.5.18.0082;



Conforme Av.87, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, processo nº 0010489-24.2017.5.18.0051; Conforme Av.88, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010049-92.2018.5.18.0083; Conforme Av.90, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010715-36.2017.5.18.0081; Conforme Av.91, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, processo nº 0010616-20.2017.5.18.0161; Conforme Av.92, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, processo nº 0001591-85.2014.5.18.0161; Conforme Av.93 e Av.111, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010603-24.2019.5.18.0008; Conforme Av.94, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, processo nº 0010935-62.2017.5.18.0201; Conforme Av.96, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011029-79.2017.5.18.0083; Conforme Av.99, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, processo nº 0010615-34.2017.5.18.0129; Conforme Av.101, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 4ª Vara Criminal de Goiânia/GO, processo nº 5201022-05.2024.8.09.0051; Conforme Av.102, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011089-46.2017.5.18.0083; Conforme Av.104, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5169766-14.2017.8.09.0011; Conforme Av.105, indisponibilidade do imóvel, determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo nº 0010036-38.2014.5.18.0082; Conforme Av.106, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0146600-38.2017.8.09.0011; Conforme Av.107, consta a existência da presente execução, que originou este leilão; Conforme Av.108, consta a existência da ação de Execução, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5188523-56.2017.8.09.0011, e; Conforme Av.110, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Ceres/GO, processo nº 0010797-88.2017.5.18.0171.

Lote 02 - Matrícula 134 - Consta conforme Av.9, Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal para preservar a área de 10,41,01ha. não inferior a 20% das áreas das matr. R-4-4.497; R-31-773; R-5-1.107; R-8-134, cuja reserva se encontra distribuída em 03 glebas: 1ª RESERVA: Com a área de 0,6993ha. ou seja, 11 L e 338m2. com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco cravado na divisa com terras de João de Tal, que tem como coordenadas UTM, X=572831,70 e Y=8111344,13, meridiano Central 51º, DATUM SAD 69, deste marco segue confrontando com terras deste, com o rumo verdadeiro de 17º41'37"NW. e distância de 69,00m. daí segue confrontando com terras do proprietário deste imóvel, com os seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 83º59'13"NE. 77,70m. 33º12'55"SE. 100,40m. e finalmente 84º47'58"NW. 113,75m. ao marco inicial". 2ª RESERVA: com a área de 1,6707ha. ou 27 litros e 372m2. com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado próximo ao quintal da sede, que tem como coordenadas UTM, X=573244 e Y=8115506, meridiano central 51º, DATUM SAD 69, deste marco segue confrontando sempre com terras do proprietário deste imóvel, com os seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 13º51'40"NE. 79,30m. 83º04'35"SE. 141,02m. 16º30'15"SE. 112,64m. 87º14'27"NW. 83,09m. e finalmente 67º50'01"NW. 116,62m. ao marco inicial". 3ª RESERVA: com a área de 8,04,01ha. ou 01 alqueire 52 L e 541,00m2. com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na orla da área de preservação permanente da margem direita do Rio Turvo, na divisa com terras de João Araújo, que tem como coordenadas UTM, X=573856,55 e Y=811670,06 meridiano central 51º DATUM SAD 69; deste marco segue acompanhando a orla da área de preservação permanente da margem direita do Rio Turvo abaixo mantendo sempre a distância de 50,00m. do leito deste, até outro marco cravado na orla da área de preservação permanente da margem esquerda de uma vertente deste; daí segue acompanhando a orla da área de preservação permanente da margem esquerda desta vertente acima, mantendo sempre a distância de 30,00m. do leito desta, até outro marco cravado na orla da cabeceira desta vertente; daí segue margeando a orla da área de preservação permanente da cabeceira desta vertente, mantendo o raio de 50,00m. de sua nascente, até outro marco cravado na divisa com terras do proprietário deste imóvel; daí segue confrontando com este, com o rumo verdadeiro de 00º31'55"NE. e distância de 364,08m. onde cravou-se um marco na orla de preservação permanente da margem direita do Córrego Bandeira; daí segue acompanhando a orla da área de preservação permanente da margem direita do Córrego Bandeira abaixo, até outro marco cravado na divisa com terras de Araújo; daí segue confrontando com este com o



rumo verdadeiro 75º02'50"NE. e distância de 87,85m. ao marco inicial"; Conforme R.14, Av.15, Av.16, Av.17 e Av.19, hipoteca em favor de Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda; Conforme Av.18, consta a existência dos Processos de Execução Fiscal nºs 2004.35.00.018636-5, 2007.35.00.002693-7 e 2007.35.00.016029-1, que tramitam na 12ª Vara Seção Judiciária do Estado de Goiás, a favor da Fazenda Nacional; Conforme Av.20, consta a existência da ação de Execução, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5171800-59.2017.8.09.0011; Conforme R.21, arresto do imóvel em favor de Banco Safra S/A, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1057182-25.2017.8.26.0100; Conforme R.22, penhora em favor de Banco Safra S/A, perante a 7ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1064858-24.2017.8.26.0100; Conforme Av.23, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, processo nº 0010523-40.2017.5.18.0102; Conforme Av.24, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010634-87.2017.5.18.0081; Conforme Av.25, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010681-58.2017.5.18.0082; Conforme Av.26, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo nº 0010878-95.2017.5.18.0281; Conforme Av.27, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010646-99.2017.5.18.0083; Conforme Av.28 e Av.35 e Av.37, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010694-57.2017.5.18.0082; Conforme Av.29 e Av.38, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010695-42.2017.5.18.0082; Conforme Av.30, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo nº 0010713-48.2017.5.18.0281; Conforme Av.31 e Av.39, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010713-63.2017.5.18.0082; Conforme Av.32, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010719-77.2017.5.18.0015; Conforme Av.33; indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010783-77.2017.5.18.0083; Conforme Av.34, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Catalão/GO, processo nº 0011147-83.2017.5.18.0104; Conforme Av.36, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010933-64.2017.5.18.0081; Conforme Av.40 e Av.48, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010837-43.2017.5.18.0083; Conforme Av.41 e Av.69, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010930-12.2017.5.18.0081; Conforme Av.42, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011029-79.2017.5.18.0081; Conforme Av.43, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010788-08.2017.5.18.0081; Conforme Av.44, Av.87 e Av.102, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010990-76.2017.5.18.0083; Conforme Av.45, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010673-21.2016.5.18.0081; Conforme Av.46 e Av.93, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010962-17.2017.5.18.0081; Conforme Av.47, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010775-03.2017.5.18.0083; Conforme Av.48 e Av.61, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010665-04.2017.5.18.0083; Conforme Av.49; indisponibilidade do imóvel, determinada pela 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010734-61.2017.5.18.0010; Conforme Av.50, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010761-29.2017.5.18.0015; Conforme Av.51 e Av.112, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010560-80.2016.5.18.0012; Conforme Av.53, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010619-18.2017.5.18.0082; Conforme Av.54, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010739-61.2017.5.18.0082; Conforme R.55, penhora em favor de Banco Bradesco S/A, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5169766-14.2017.8.09.0011; Conforme R.55, penhora em favor de Banco Bradesco S/A, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0146600-38.2017.8.09.0011; Conforme Av.56, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 9ª Vara



do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011162-46.2017.5.18.0009; Conforme Av.57, Av.74 e Av.75, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011556-31.2017.5.18.0081; Conforme Av.58, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011364-14.2017.5.18.0012; Conforme Av.59, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, processo nº 0010476-19.2017.5.18.0053; Conforme Av.60, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011238-45.2017.5.18.0082; Conforme Av.62 e Av.99, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, processo nº 0010877-59.2017.5.18.0201; Conforme Av.63, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, processo nº 0010712-34.2017.5.18.0129; Conforme Av.64, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010991-64.2017.5.18.0082; Conforme Av.65, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010726-59.2017.5.18.0083; Conforme Av.66, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011318-50.2016.5.18.0015; Conforme Av.67, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010806-39.2017.5.18.0013; Conforme Av.68, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO, processo nº 5562938-74.2018.8.09.0051; Conforme Av.70, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010550-86.2017.5.18.0081; Conforme Av.72, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010648-98.2017.5.18.0082; Conforme R.73, a penhora exequenda; Conforme Av.76, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010629-62.2017.5.18.0082; Conforme Av.77, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010918-92.2017.5.18.0082; Conforme Av.78, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010634-87.2017.5.18.0081; Conforme Av.79, Av.90 e Av.101, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010129-90.2017.5.18.0083; Conforme Av.80, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011111-10.2017.5.18.0082; Conforme Av.81, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010648-68.2017.5.18.0082; Conforme Av.82, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010613-51.2017.5.18.0004; Conforme Av.83, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, processo nº 0010523-40.2017.5.18.0102; Conforme Av.84, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010704-98.2017.5.18.0083; Conforme Av.85 e Av.106, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011040-05.2017.5.18.0083; Conforme Av.86, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, processo nº 0010697-06.2017.5.18.0181; Conforme Av.88, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011855-08.2017.5.18.0081; Conforme Av.89, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011364-95.2017.5.18.0082; Conforme Av.91, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, processo nº 0010489-24.2017.5.18.0051; Conforme Av.92, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010049-92.2018.5.18.0083; Conforme Av.94, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010715-36.2017.5.18.0081; Conforme Av.95, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, processo nº 0010616-20.2017.5.18.0161; Conforme Av.96, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, processo nº 0001591-85.2014.5.18.0161; Conforme Av.97 e Av.114, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010603-24.2019.5.18.0008; Conforme Av.98, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, processo nº 0010935-62.2017.5.18.0201; Conforme Av.100, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011029-79.2017.5.18.0083; Conforme Av.103, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, processo nº 0010615-



34.2017.5.18.0129; Conforme Av.104, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 4ª Vara Criminal de Goiânia/GO, processo nº 5201022-05.2024.8.09.0051; Conforme Av.105, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011089-46.2017.5.18.0083; Conforme Av.107, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5169766-14.2017.8.09.0011; Conforme Av.108, indisponibilidade do imóvel, determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo nº 0010036-38.2014.5.18.0082; Conforme Av.109, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0146600-38.2017.8.09.0011; Conforme Av.110, consta a existência da presente execução, que originou este leilão; Conforme Av.111, consta a existência da ação de Execução, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5188523-56.2017.8.09.0011, e; Conforme Av.113, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Ceres/GO, processo nº 0010797-88.2017.5.18.0171.

Lote 05 - Matrícula 4.420 - Consta conforme Av.3, consta a existência dos Processos de Execução Fiscal nºs 2004.35.00.018636-5, 2007.35.00.002693-7 e 2007.35.00.016029-1, que tramitam na 12ª Vara Seção Judiciária do Estado de Goiás, a favor da Fazenda Nacional; Conforme R.4, arresto do imóvel em favor de Banco Safra S/A, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1057182-25.2017.8.26.0100; Conforme R.5, penhora em favor de Banco Safra S/A, perante a 7ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1064858-24.2017.8.26.0100; Conforme Av.6, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, processo nº 0010523-40.2017.5.18.0102; Conforme Av.7, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010634-87.2017.5.18.0081; Conforme Av.8, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010681-58.2017.5.18.0082; Conforme Av.9, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo nº 0010878-95.2017.5.18.0281; Conforme Av.10, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010646-99.2017.5.18.0083; Conforme Av.11 e Av.19, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010694-57.2017.5.18.0082; Conforme Av.12 e Av.20, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010695-42.2017.5.18.0082; Conforme Av.13, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo nº 0010713-48.2017.5.18.0281; Conforme Av.14 e Av.21, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010713-63.2017.5.18.0082; Conforme Av.15, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010719-77.2017.5.18.0015; Conforme Av.16; indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010783-77.2017.5.18.0083; Conforme Av.17, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Catalão/GO, processo nº 0011147-83.2017.5.18.0104; Conforme Av.18, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010933-64.2017.5.18.0081; Conforme Av.22, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010837-43.2017.5.18.0083; Conforme Av.23 e Av.49, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010930-12.2017.5.18.0081; Conforme Av.24, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011029-79.2017.5.18.0081; Conforme Av.25, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010788-08.2017.5.18.0081; Conforme Av.26, Av.87 e Av.102, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010990-76.2017.5.18.0083; Conforme Av.27, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010673-21.2016.5.18.0081; Conforme Av.28 e Av.93, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010962-17.2017.5.18.0081; Conforme Av.29 e Av.42, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010665-04.2017.5.18.0083; Conforme Av.30; indisponibilidade do imóvel, determinada pela 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010734-61.2017.5.18.0010; Conforme Av.31, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010761-29.2017.5.18.0015; Conforme Av.32 e Av.112, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010560-



80.2016.5.18.0012; Conforme Av.34, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010619-18.2017.5.18.0082; Conforme Av.35, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010739-61.2017.5.18.0082; Conforme R.36, penhora em favor de Banco Bradesco S/A, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5169766-14.2017.8.09.0011; Conforme R.37, penhora em favor de Banco Bradesco S/A, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0146600-38.2017.8.09.0011; Conforme Av.38, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011162-46.2017.5.18.0009; Conforme Av.39, Av.54 e Av.55, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011556-31.2017.5.18.0081; Conforme Av.40 e Av.104, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0011364-14.2017.5.18.0012; Conforme Av.41, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, processo nº 0010476-19.2017.5.18.0053; Conforme Av.43 e Av.99, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, processo nº 0010877-59.2017.5.18.0201; Conforme Av.44, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, processo nº 0010712-34.2017.5.18.0129; Conforme Av.45, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010991-64.2017.5.18.0082; Conforme Av.46, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010726-59.2017.5.18.0083; Conforme Av.47, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010806-39.2017.5.18.0013; Conforme Av.48, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO, processo nº 5562938-74.2018.8.09.0051; Conforme Av.50, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010550-86.2017.5.18.0081; Conforme Av.52, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010648-98.2017.5.18.0082; Conforme R.53, a penhora exequenda; Conforme Av.56, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010629-62.2017.5.18.0082; Conforme Av.57, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010918-92.2017.5.18.0082; Conforme R.58, penhora em favor de Estado de Goiás, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, processo nº 5562938-74.2018.8.09.0051; Conforme Av.59, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010634-87.2017.5.18.0081; Conforme Av.60, Av.90 e Av.101, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010129-90.2017.5.18.0083; Conforme Av.61, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011111-10.2017.5.18.0082; Conforme Av.62, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010648-68.2017.5.18.0082; Conforme Av.82, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010613-51.2017.5.18.0004; Conforme Av.83, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, processo nº 0010523-40.2017.5.18.0102; Conforme Av.84, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010704-98.2017.5.18.0083; Conforme Av.85 e Av.107, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011040-05.2017.5.18.0083; Conforme Av.86, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO, processo nº 0010697-06.2017.5.18.0181; Conforme Av.88, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011855-08.2017.5.18.0081; Conforme Av.89, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011364-95.2017.5.18.0082; Conforme Av.91, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, processo nº 0010489-24.2017.5.18.0051; Conforme Av.92, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010049-92.2018.5.18.0083; Conforme Av.94, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0010715-36.2017.5.18.0081; Conforme Av.95, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, processo nº 0010616-20.2017.5.18.0161; Conforme Av.96, indisponibilidade do imóvel, determinada

pela Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, processo nº 0001591-85.2014.5.18.0161; Conforme Av.97 e Av.114, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, processo nº 0010603-24.2019.5.18.0008; Conforme Av.98, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, processo nº 0010935-62.2017.5.18.0201; Conforme Av.100, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011029-79.2017.5.18.0083; Conforme Av.103, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, processo nº 0010615-34.2017.5.18.0129; Conforme Av.105, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 4ª Vara Criminal de Goiânia/GO, processo nº 5201022-05.2024.8.09.0051; Conforme Av.106, indisponibilidade do imóvel, determinada pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0011089-46.2017.5.18.0083; Conforme Av.107, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5169766-14.2017.8.09.0011; Conforme Av.108, indisponibilidade do imóvel, determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo nº 0010036-38.2014.5.18.0082; Conforme Av.109, consta a existência da ação de Execução, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 0146600-38.2017.8.09.0011; Conforme Av.110, consta a existência da presente execução, que originou este leilão; Conforme Av.111, consta a existência da ação de Execução, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, processo nº 5188523-56.2017.8.09.0011, e; Conforme Av.113, indisponibilidade do imóvel, determinada pela Vara do Trabalho de Ceres/GO, processo nº 0010797-88.2017.5.18.0171.

10) DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 7.264.649,75 (03/2026).

11) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015.

Eventuais débitos de tributários, existentes sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) até a data do leilão, ficarão a cargo das partes, e serão **quitados após o depósito dos valores decorrentes da arrematação**.

Cientes que, em se tratando de bens imóveis e veículos é de responsabilidade do arrematante proceder com a verificação documental do bem, da existência de ônus real, de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não), existentes e não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após a arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I do CPC/15.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

12) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

13) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

14) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

15) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. ANTONIO BRASIL II sob nº 019/2000**.

16) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, através do site www.leiloesbrasil.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

17) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.leiloesbrasil.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

18) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

18.1) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Lances à vista terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

19) PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Para arrematação do bem penhorado em prestações, o pedido deverá ser apresentado por escrito, até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, por valor não inferior à 50% do valor da avaliação, ressaltando-se que a primeira parcela deverá corresponder a 25% do valor do lance e ser depositada em 24hs a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias com saldo parcelado em até 30 meses reajustável pelo INPC, devendo ser garantidos por caução idônea, quando se tratarem de bens móveis e por hipoteca do próprio bem, quando imóveis (art. 895, § 1º do CPC), observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente.

20) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

21) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Poderá o Exequente arrematar o bem utilizando seus créditos no processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e § 3º do CPC/15. Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

22) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro dentro do prazo estipulado será considerado como desistência ou arrependimento por parte do arrematante.

CONSEQUÊNCIAS: Nessas situações, o arrematante poderá ser impedido de participar de futuros leilões judiciais (art. 897, CPC) e será obrigado a quitar integralmente a comissão do leiloeiro, sob pena de aplicação, de multa diária a ser aplicada pelo Juízo.

23) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

24) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

25) LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa.

26) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefones (62) 3250-1500 ou 62- 99679-7116.



27) ARREMATAÇÃO: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do CPC/15 e as determinações do Juízo. Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil, considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

Em caso de desistência da arrematação, esta deverá ser formalmente requerida ao Juízo, observando-se as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil. A restituição da comissão do leiloeiro, bem como o levantamento de quaisquer valores depositados em juízo, somente poderão ser efetuados mediante expressa autorização judicial.

28) INTIMAÇÃO: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde logo intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Ficam desde logo intimado a executada: **SUELI MATUDA LEMES - CPF nº 253.490.401-97, LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº 17.755.086/0001-65 e MARCOS LEMES - CPF nº 147.884.541-49, das credoras hipotecárias NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 60.945.169/0001-46, bem como, todos citados no início deste Edital, DEMAIS INTERESSADOS E CREDITORES HABILITADOS e os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado.**

29) VISITAÇÃO: Fica autorizado a realização de visitas ao imóvel constrito por parte de qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificados, podendo fotografar o(s) bem(ns) e utilizar-se de reforço policial, se necessário. Tais visitas deverão ser organizadas mediante cadastro e agendamento prévio, que poderá ser realizado por meio eletrônico ou telefone, a fim de facilitar o acesso dos interessados.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Goiânia/GO, 28 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA ROCHA COSTA

Juíza de Direito
1ª Vara Cível da Comarca

ANTONIO BRASIL II

Leiloeiro Oficial
Juceg Nº.019